



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

PROCESSO PREVIGUABA: 000129/2023

PREVIGUABA	
Proc. Nº	0129/23
Fis. Nº	21
Rub.	88

TERMO ADITIVO Nº: 001/2023 AO
CONTRATO Nº 002/2022, DE UM LADO, O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E
DE OUTRO EXATA CONSULTORIA E
ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia Municipal, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 00216934701 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA inscrita no CNPJ sob o nº. 08.905.877/0001-33 com sua sede na Rua XV de Novembro, 262, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 22.030-030, neste ato representada por, João Luiz Meireles da Conceição, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Inguita, 1083, casa 02, Cidade Nova, Rio Bonito/RJ, CEP 28.800-000, portadora da cédula de identidade nº 00046111424-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 609.335.937-91, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 002/2022, nos autos do processo administrativo PREVIGUABA nº000109/2022, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 002/2022 nos termos da sua Cláusula Décima, a partir de zero hora do dia 10 de outubro de 2023 até vinte quatro horas do dia 10 de outubro de 2024, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE.
Rua Altieres Mello dos Santos, nº 20, Cidade Nova, Iguaba Grande - RJ CEP.: 28960-000
Tel.: (22) 2624-1334



CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

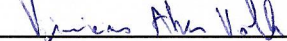
Iguaba Grande, 10 de outubro de 2023.


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE


EXATA CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA

PREVIGUABA
Proc. Nº <u>0129/23</u>
Fis. Nº <u>22</u>
Rub. <u>PT</u>

Testemunhas:

1) 
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____